



DESPACHO

Ante a informação constante do evento 19 destes autos, por meio da qual o Senhor Deputado Napoleão Bernardes comunica a ocorrência de erro material na Emenda Substitutiva Global apresentada ao PLC nº 0017/2024, verifico que lhe assiste razão.

Conforme consignado, a inconsistência decorre da supressão indevida de linha pontilhada, circunstância que destoia das normas aplicáveis à redação oficial.

Diante disso, e em atenção ao disposto no art. 265 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, determino a juntada da Redação Final corrigida, que segue anexa, devendo os autos ser encaminhados à Mesa para a adoção das providências regimentais cabíveis.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de junho de 2026.

Deputado **PEPÊ COLLAÇO**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

